



PROJETO DE LEI Nº 39/2025

Transforma o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tributos Municipais para Diretor do Departamento de Compras do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que dispõe a Lei Municipal nº 052/93, cria Padrão e Coeficiente na Tabela de Coeficientes de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o art. 24 da Lei Municipal nº 052/93, e dá outras providências.



GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É transformado o cargo de Diretor do Departamento de Tributos Municipais para Diretor do Departamento de Compras, com as atribuições, carga horária e código de vencimentos contantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o Capítulo III da Lei Municipal nº 052/93:

Nº de cargos e funções	Denominações	Código
01	Diretor de Departamento Pessoal	12
07	Assessor de Gabinete	12
02	Assessor Jurídico	17
04	Chefe de Setor	31
02	Chefe de Serv. De Fiscalização	14
08	Secretários	17
08	Secretários Adjuntos	14
01	Tesoureiro	26





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Subprefeito Distrital	14
01	Assistente Social	14
01	Diretor do Departamento de Compras	16-A
02	Coordenador de Programas Sociais	16
01	Chefe de Setor do Departamento de Meio Ambiente	
01	Chefe dos Serviços de Manutenção do Parque de Máquinas	
01	Chefe Geral de Obras E Viação	
01	Chefe do Setor de Pensões e Aposentadorias	
01	Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar	

Art. 3º - É criado o Padrão 06-A com respectivo Coeficiente 6,95 na Tabela de Coeficientes dos Cargos de Provimento em Comissão de que dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº 052/93.

Art. 4º - Com as alterações desta Lei passa a ser a seguinte a Tabela de Coeficientes dos Cargos de Provimento em Comissão de que dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº 052/93:

Padrão	Coeficiente
01	3,50
02	3,79
03	4,44
04	4,50
05	5,00
06	6,00
06-A	6,95
07	7,74

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



Handwritten initials/signature



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000

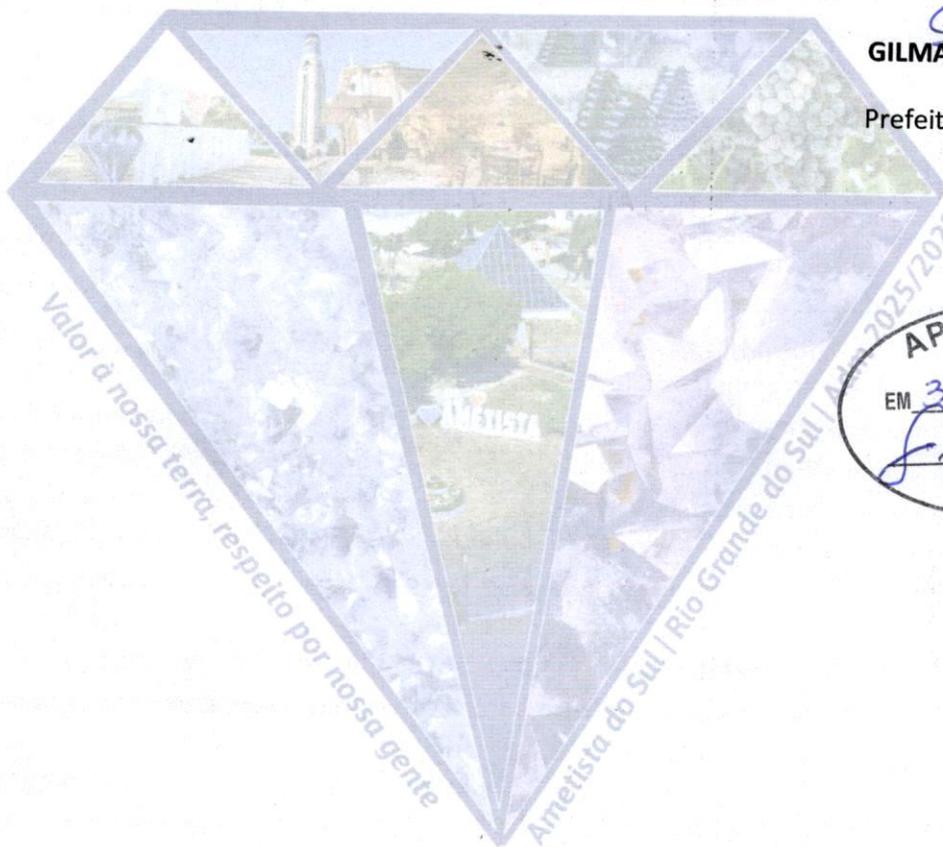
pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.




GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CÓDIGO 16-A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Exercer a direção, planejamento, organização, coordenação, além de administrar, supervisionar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade. Também dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da pasta e pelo Prefeito Municipal, relativas ao Departamento de Compras do Município.

Descrição analítica: Ao Diretor de Compras compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, avaliar, e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; Planejar, coordenar, administrar e supervisionar as atividades de compras de sua competência; bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da pasta e pelo Prefeito Municipal; Assessorar as demais unidades da Administração Pública Municipal na programação e padronização de compras e serviços. Receber as requisições de compras e de contratação de serviços emitidas por todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, após deferimento pelo agente público competente, verificação de sua conformidade com as políticas de compras e licitação; Efetuar a emissão das ordens/ solicitações de fornecimentos e envio das mesmas aos respectivos fornecedores (para os casos passíveis), e para os casos que exijam abertura de procedimento licitatório ou qualquer outro pertinente, direcionar ao setor de licitações para os procedimentos licitatórios; Assessorar as Secretarias Municipais no desenvolvimento e implementação dos elementos de governança de compras, na elaboração do plano de contratação anual; Planejar, organizar, dirigir e supervisionar os servidores lotados em seu Departamento, gerindo, a nível superior os serviços a seu cargo, lhe sendo autorizada a expedição de ordens de serviços, regulamentos, escalas de trabalho e afins; Gerir os serviços e os procedimentos do Departamento a seu cargo, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento; Velar pela capacitação constante dos servidores lotados no Departamento a seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

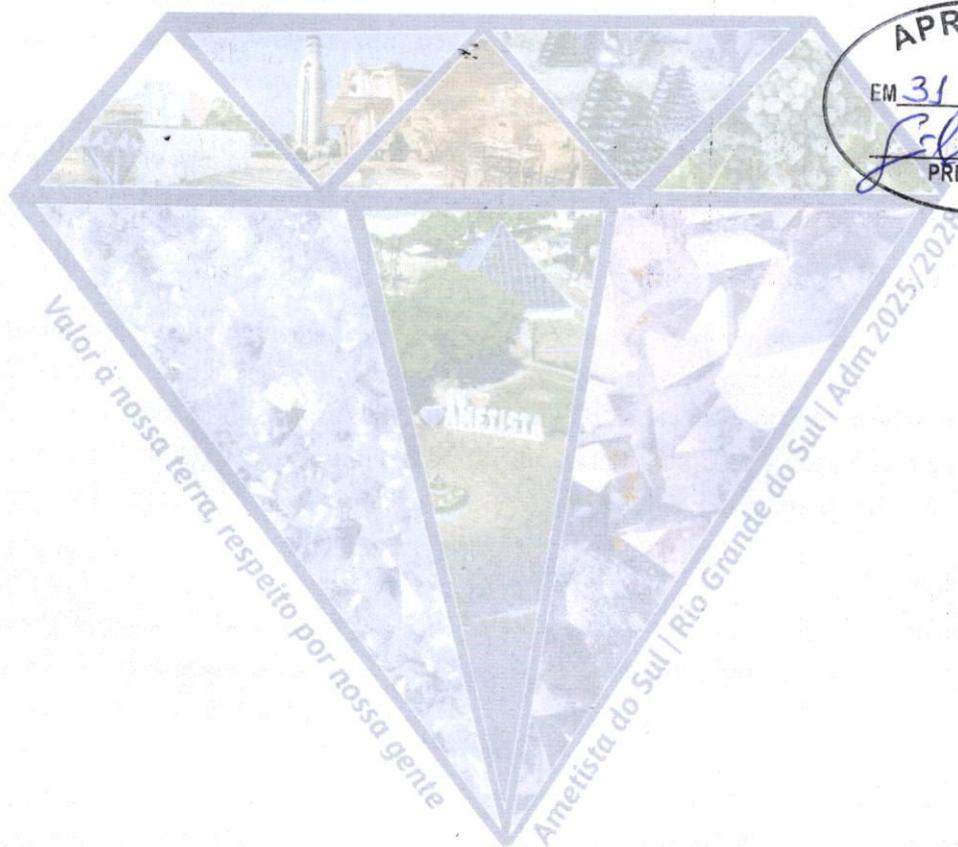


MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Possuir nível superior em andamento ou completo em administração ou áreas afins;
- c) Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br





Ametista do Sul, 24 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:



O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tributos Municipais para Diretor do Departamento de Compras do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que dispõe a Lei Municipal nº 052/93 e criar padrão e coeficiente na tabela de coeficientes de cargos de provimento em comissão de que trata o art. 24 da Lei Municipal nº 052/93.

O cargo de Diretor do Departamento de Compras se faz necessário tendo em vista a fundamental importância deste setor para a Administração Municipal. O Setor de Compras desempenha um papel essencial na aquisição de bens e serviços, garantindo que as necessidades da Administração sejam atendidas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais vigentes. Um setor bem estruturado e com gestão qualificada contribui diretamente para a otimização dos recursos públicos, garantindo aquisições mais vantajosas e dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, princípios esses, norteadores da Administração Pública.

A criação de novo padrão e coeficiente na Tabela de Coeficientes de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o art. 24 da Lei Municipal nº 052/93 justifica-se no sentido de adequar a remuneração do cargo de Diretor de Compras conforme a realidade remuneratória percebida nesse cargo em Municípios de nossa região, cujos já possuem o referido cargo criado e devidamente provido, na estrutura da Administração Municipal.

Não se pode deixar de citar a Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a qual tem certa complexidade e trouxe, junto de si, a necessidade de adequação das normas regulamentadoras municipais e dos fluxos internos.

As principais atribuições do Diretor do Departamento de Compras incluem planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades do setor, garantindo que os processos de compras sejam conduzidos com lisura e dentro das normas estabelecidas pela legislação vigente. Além disso, a ocupação deste cargo permitirá uma melhor interlocução entre os diversos setores da Administração Municipal, assegurando a padronização dos procedimentos e promovendo maior celeridade na aquisição de insumos necessários para o bom funcionamento dos serviços públicos, beneficiando assim à toda a nossa população ametistense.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por outro lado, a transformação do cargo de Diretor do Departamento de Tributos Municipais no cargo de Diretor de Compras se justifica pela presença, no quadro efetivo do Município, de dois Auditores Fiscais de Tributos Municipais e dois Fiscais Tributários, todos de provimento efetivo. Com esse quantitativo de servidores especializados, o Município já conta com equipe técnica suficiente para exercer as atividades relacionadas à fiscalização e arrecadação tributária, tornando desnecessário o provimento do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributos Municipais. A medida visa também a otimização da estrutura administrativa e o uso eficiente dos recursos públicos.

Cabe ressaltar que, muito embora o cargo de Diretor do Departamento de Tributos Municipais tenha sua demanda suprida com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o cargo de Diretor do Departamento de Compras é necessário ter uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, haja vista a demanda e fluxo constante de tarefas e necessidades da Administração Pública que dependem exclusivamente desse Departamento.

Dessa forma, a transformação do referido cargo equilibra a estrutura administrativa do Município, enquanto o cargo de Diretor do Departamento de Compras atende a uma necessidade estratégica da Administração Municipal, reforçando a gestão e controle dos processos de compras de bens e serviços, necessários à gestão municipal.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores, confiantes na compreensão da relevância da proposta para a modernização e eficiência da Administração Pública Municipal.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

	Código	Vencimento	Carga Horária	2025	2026	2027
Diretor Depto. Compras	16-A	R\$ 4.546,13	40h semanais	R\$ 46.961,52	R\$ 60.599,91	R\$ 60.599,91
Diretor Depto. Tributos	12	R\$ 2.479,05	20h semanais	R\$ 33.045,74	R\$ 33.045,74	R\$ 33.045,74
			Diferença Anual	R\$ 13.915,79	R\$ 27.554,18	R\$ 27.554,18
			TOTAL GERAL	R\$ 69.024,14		

